

Adenda
Relatório de
Governo
Societário

2016

INSTITUTO PORTUGUÊS DE
ONCOLOGIA DE COIMBRA –
FRANCISCO GENTIL, EPE

Adenda ao Relatório aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de março de 2017

Coimbra, 25 de outubro de 2017

Conselho de Administração

De acordo com as recomendações do relatório de análise n.º 342/2017, de 28 de setembro, o Conselho de Administração do IPO de Coimbra reformulou a redação dos pontos (V.B.6 e V.D.2) do Relatório de Governo Societário 2016.

V. Órgãos Sociais e Comissões

B. Administração e Supervisão

6. Declaração de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Todos os membros do Conselho de Administração remetem às demais entidades referidas no artigo 52º do RJSPE a declaração de independência e inexistência de participação patrimonial ou relação suscetível de gerar conflito de interesses com a função desempenhada. Estas declarações foram submetidas através do Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira (SIRIEF), ao qual as entidades referidas têm acesso.

Adicionalmente foi preenchido por todos os elementos do Conselho de Administração o formulário “Deveres de informação dos Gestores Públicos”, disponibilizado através do portal de internet da Inspeção-Geral de Finanças.

Todos os membros do Conselho de Administração declaram que se abstêm de intervir na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações em anexo ao presente relatório.

D. Fiscalização

2. Identificação do Órgão Fiscalização correspondente ao Modelo Adotado

Nos termos do artigo 15º dos Estatutos o órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de Anos de Funções exercidas no Grupo	Nº de Anos de Funções exercidas na Entidade
		Nome	Nº Inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2015/2017	Efetivo	Cravo, Fortes, Antão & Associados SROC, Representado por Dr. Avelino Azevedo Antão, ROC n.º 589	87	20161415	Despacho SEATF n.º 1520/2016	29-Dez		5	5
	Suplente	Dr. João Paulo Mendes Marques	1440	20161050					

As limitações são aquelas que constam do art. 15º dos estatutos, nomeadamente o n.º5 “O mandato do fiscal único tem a duração de três anos, renovável apenas uma vez”, terminando as suas funções no exercício de 2017, conforme Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças n.º 1520/2016.